



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

LEI N.º 056/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INGRESSAR NO SISTEMA **S I M P L E S** - SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ingressar no Sistema SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei no. 9.317, de 05 de dezembro de 1996, publicada no D.O.U. de 06 de dezembro de 1996.

Art. 2. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de agosto do ano de 1997.

  
EDMUNDO AFONSO BRACHT  
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 11 de agosto de 1997.

  
PEDRO ISAÍAS

Secretário de Administração e Fazenda